Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles



Estabelece diretrizes e regras sobre o acesso ao atendimento no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP.

- O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecimento de regras e categorias de usuários para utilização dos serviços oferecidos pelo Centro de Saúde da Comunidade UNICAMP, baixa a seguinte Resolução:
- **Art. 1º** O Centro de Saúde da Comunidade CECOM prestará atendimento exclusivamente aos usuários previstos na presente Resolução, de acordo com as regras aqui estabelecidas.
- Art. 2º São usuários que poderão usufruir de todos os serviços prestados pelo CECOM:
- I Servidores ativos da UNICAMP;
- II Servidores aposentados da UNICAMP;
- III -Estagiários com registro formal ativo junto à Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH);
- IV Patrulheiros e jovens aprendizes com vínculo com a UNICAMP;
- **V** Profissionais credenciados dos seguintes Programas:
- a) Programa de Professor e Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-016/2020);
- **b)** Prestador de Serviço Voluntário (<u>Resolução GR-037/2001</u>);
- **c)** Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado da UNICAMP (<u>Deliberação CONSU-A-003/2018</u>);
- d) Professores visitantes convidados (<u>Deliberação CONSU-A-017/2020</u>);
- **VI** Alunos regulares dos colégios técnicos, do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (ProFis), de graduação, de pós-graduação stricto-sensu, de aprimoramento da área de saúde e alunos de intercâmbio regularmente registrados na Universidade;
- **VII** Funcionários ativos da FUNCAMP, incluindo estagiários, patrulheiros, jovens aprendizes e funcionários desligados por aposentadoria por invalidez;
- **VIII** Funcionários ativos da FASCAMP, que realizam as atividades na Área de Saúde da UNICAMP, campus Campinas.
- **§1º** Os atendimentos de psicologia e na especialidade médica de psiquiatria aos alunos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP são realizados pelo Serviço de Assistência Psicológica e Psiquiátrica ao Estudante da UNICAMP SAPPE. Para os alunos de graduação em Medicina, Fonoaudiologia e aos residentes (médicos ou multiprofissionais) os atendimentos são realizados pelo Grupo de Apoio ao Estudante da Faculdade de Ciências Médicas GRAPEME.

- **§2º** Com exceção do usuário previsto no inciso II deste artigo, após a cessação do vínculo será garantido aos usuários os atendimentos referentes tão somente aos agendamentos realizados durante a vigência do vínculo e retornos de tratamentos que estavam em andamento.
- **Art. 3º** São usuários do Programa de Imunização:
- I Os previstos no artigo 2°;
- II Trabalhadores contratados por empresa terceirizada para atuação na área de saúde da UNICAMP;
- III Residentes vinculados ao Programa de Fellow da área de saúde.
- **Art. 4º** São usuários específicos do Programa de Risco Biológico:
- I Servidores e alunos regularmente matriculados da área de saúde da UNICAMP;
- II Trabalhadores contratados por empresa terceirizada para atuação na área de saúde da UNICAMP;
- **III** Residentes do Programa de Fellow, alunos de aprimoramento da EXTECAMP e alunos especiais, que realizam atividades em laboratórios de pesquisa ou que prestam assistência direta ou indiretamente à pacientes, e que atuam na área de saúde da UNICAMP.
- **Art. 5º** São usuários exclusivamente do Serviço de Odontologia Infantil as crianças matriculadas no sistema da Divisão de Educação Infantil e Complementar DEdIC, sem acesso aos demais serviços.
- **Art. 6º** Excepcionalmente, pessoas não indicadas no Art. 2º desta Resolução, poderão ser atendidas pelo CECOM, nas situações abaixo:
- I Mediante pedido de autorização para atendimento específico em saúde, deferido pela Coordenadoria do CECOM;
- II Em situações de emergência médica ou que demandem atendimento imediato;
- **III** Em situações de agravo ou evento emergencial em saúde pública nos quais existam protocolos específicos de atendimento, conforme acordado com a Administração Superior da Universidade.
- **§1º** No caso do inciso I, o pedido deverá ser dirigido preliminarmente ao Coordenador de Serviço da Área requerida, para que emita justificativa acerca da necessidade do atendimento, bem como indicando quais serão os serviços necessários e o período aproximado da utilização desses serviços.
- **§2º** Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário para o devido acompanhamento profissional.
- Art. 7º Para atendimento no CECOM deverá ser apresentado, conforme o caso:

- I Registro Acadêmico (RA) ou documento com foto para alunos da UNICAMP;
- II Comprovante de concessão de benefício de aposentadoria pelo INSS e a carteira de trabalho, comprovando a aposentadoria pela UNICAMP, para o aposentado através do regime celetista;
- **III** Declaração informando sobre o vínculo e o período de que permanecerá na UNICAMP e um documento com foto para o professor visitante estrangeiro;
- **IV** Declaração de matrícula, para as crianças matriculadas junto à DEdIC para o atendimento apenas na Odontologia Infantil;
- V Identidade Funcional ou documento com foto para os demais casos.
- **Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna CECOM 004/2013.

Publicada no D.O.E. em 21/11/2023. Pág. 89.